

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA

1 Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às 09h e 00min, na
2 sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Avenida
3 Manoel Dias da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar, nesta Capital,
4 reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia,
5 sob a presidência da Excelentíssima Senhora Vitória Beltrão Bandeira, Defensora
6 Pública Geral e Presidente do CSDPE, presentes os Excelentíssimos Senhores
7 Conselheiros Dr. Renato Amaral Elias, Conselheiro Subdefensor Público Geral, Dr.
8 José Brito Miranda de Souza, Conselheiro Subcorregedor Geral, em substituição à
9 Conselheira Corregedora Geral, ausente por motivo de saúde, Dra. Maria
10 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Conselheira Titular, Dr. Gil Braga de Castro
11 Silva, Conselheiro Titular, Dr. Juarez Angelin Martins, Conselheiro Titular, Dr.
12 Robson Freitas de Moura Júnior, Conselheiro Titular, Dr. Alexandre Alves de Souza,
13 Conselheiro Substituto para fins de exame e deliberação do item 02 da pauta, (em
14 substituição ao Conselheiro Dr. Juarez Angelin Martins). Presentes, ainda, Dra.
15 Paula Emanuella de Freitas Nunes, representante da ADEP/BA, e Sra. Tânia Maria
16 Gonçalves Palma Santana, Ouvidora Geral. Ausente, justificadamente, o
17 Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo. Aberta a sessão pela Presidente do
18 CS, deu-se início à apreciação e deliberação dos processos e expedientes
19 constantes na pauta. Preliminarmente, a Presidente do CS propôs a inversão da
20 pauta, face aos compromissos assumidos referente audiência pública na Assembleia
21 Legislativa (PEC 247/13). A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão
22 consignou que, de relação aos processos de sua relatoria concernente à
23 impugnação à lista de antiguidade, um dos processos não está completo, havendo
24 pedido dos próprios autores que fossem juntados documentos essenciais para o
25 julgamento e sequer contém a cópia da lista de antiguidade impugnada. A
26 Presidência do CS consignou que, conforme deliberação à unanimidade pelo Órgão
27 Colegiado, restou definido o prazo de 15 dias, da publicação do processo
28 competente, para deliberação do processo concernente à lista de antiguidade. Em
29 razão disso foi distribuído para relatoria. Aduziu que não tem o poder de alterar a
30 deliberação do CS sob pena de afetar a decisão do colegiado. A Conselheira Mônica
31 de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que o prazo em referência seria
32 impróprio, e os processos distribuídos carecem de condições essenciais para que
33 seja emitido voto, bastando que se convocasse uma Sessão Extraordinária. A
34 Presidência do CS colocou em votação o pedido de inversão da pauta. Os
35 Conselheiros Gil Braga de Castro Silva, Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão e
36 Maria Auxiliadora S. B. Teixeira, votaram pela manutenção da pauta. Os
37 Conselheiros, José Brito Miranda de Souza, Alexandre Alves de Souza, Renato
38 Amaral Elias, e a Presidência do CS pela inversão da pauta. **Deliberação:** por
39 maioria, 4 (quatro) votos a 3 (três), foi invertida a apreciação e deliberação da
40 pauta. **Item 01** - Assunto: Aprovação da ata da 137ª Sessão Extraordinária. A
41 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão reportando-se ao artigo 17,
42 III, do Regimento Interno, consignou que possui várias questões em relação à ata
43 da 137ª Sessão Extraordinária. Ademais disso, em relação ao prazo concernente à
44 lista de antiguidade, a rigor já estaria em atraso, conforme consta em ata da
45 sessão anterior. Ademais disso a Conselheira, aduziu que no aspecto da elaboração
46 das atas, confecção de súmulas e resumos, não vem sendo observado, conforme o

Gil Braga

Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA

139 prolixas prejudicam a funcionalidade das mesmas. A Secretaria Executiva do
140 Conselho Superior atual tem um desempenho altamente satisfatório. Jamais o CS
141 teve uma Secretaria Executiva tão bem estruturada. Inclusive, foi motivo de elogios
142 por membros do Conselho anterior, a exemplo de Dr. Raul Palmeira, Dra. Firmiane
143 Venâncio, Dr. Ussiel Elionai, Dr. Wagner Almeida. O Conselheiro Subdefensor
144 Público Geral, Renato Amaral Elias, consignou que a pedido do respectivo membro,
145 a Secretaria pode fazer a transcrição imediata das retificações. Atualmente o CS
146 está bem aparelhado, com dois funcionários que são competentes, diligentes,
147 cumprem todos os prazos, mas, há uma sobrecarga desnecessária concernente a
148 confecção das atas. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão ratificou
149 as suas considerações, e lamenta não constar as suas manifestações.
150 **Deliberação:** Realizadas as correções solicitadas pelo Conselheiro Gil Braga de
151 Castro Silva, aprovada, por maioria, a ata da 137ª Sessão Extraordinária, com voto
152 de divergência da Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão. **Item 04** –
153 **Assunto:** Processo nº 1224130025799, Autor: André Maia de Carvalho Martins,
154 relatoria do Conselheiro Dr. Renato Amaral Elias. O Conselheiro Relator, Renato
155 Amaral Elias, submeteu à homologação o pedido de desistência do autor.
156 **Deliberação:** à unanimidade pela homologação do pedido de desistência do
157 requerimento do proponente. **Item 03** - Assunto: Alteração de atribuições da
158 unidade vinculada à Especializada. Processo nº1224130068960, Autora: Bethânia
159 Ferreira de Souza, relatoria do Conselheiro Dr. Renato Amaral Elias. O Conselheiro
160 Relator, Renato Amaral Elias, realizou a leitura do seu relatório. Consignou que
161 trata-se de pedido formulado pela Subcoordenação da Especializada de Proteção
162 aos Direitos Humanos de Salvador, com a finalidade de alterar a Resolução
163 11/2011 do CS, para delimitar as atribuições da unidade do 3º DP de Proteção aos
164 Direitos Humanos de Salvador. A Subcoordenadora da Especializada de Proteção,
165 Bethânia Ferreira de Souza, consignou que o pedido foi formulado em razão da
166 necessidade e do avanço que a DPE/BA deve promover nas áreas elencadas no
167 relatório proferido. Inclusive há pedido, junto com a Subcoordenação Criminal, de
168 formação de um grupo operacional de monitoramento das unidades prisionais,
169 exatamente para avaliar práticas de tortura e violência institucional. Neste grupo
170 operacional, seria destacado dois grupos de inspeções para avaliar tais práticas.
171 Face a grande demanda, há necessidade de mais de um Defensor Público, inclusive,
172 para evitar individualização e identificação pessoal do Defensor no desenvolvimento
173 das atividades. Atualmente a instituição conta somente com uma unidade para
174 encampar tais demandas, ao passo que é chamada para firmar convênios
175 relacionados com a proteção aos Direitos Humanos, a exemplo do Centro de
176 Referência em Direitos Humanos da Secretaria de DH da Presidência da República,
177 GAPA, Observatório em Discriminação Racial LGBT, e pacto de enfrentamento de
178 racismo no Estado da Bahia. Na perspectiva do Plano Nacional de Direitos
179 Humanos, outros convênios e pactos de extrema importância deverão ser firmados
180 pela DPE/BA, fato que demonstra a necessidade de estruturação, ao passo que há
181 somente uma unidade para a grande demanda. De mais a mais, o enfrentamento
182 de trabalho integra indígenas, ciganos, questões raciais, questões LGBT, vítimas de
183 abuso sexual e tortura. O combate à tortura, inclusive, nos termos do Plano
184 Nacional de combate à tortura, impõe a criação de um mecanismo estadual de

Gil Braga

Renato Amaral Elias
Bethânia Ferreira de Souza
Ussiel Elionai
Wagner Almeida
Firmiane Venâncio
Raul Palmeira
André Maia de Carvalho Martins
4

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA

185 combate que não se restringe às unidades prisionais, mas, também,
186 estabelecimentos asilares e psiquiátricos. A Representante da ADEP/BA, Paula
187 Emanuella de Freitas Nunes, concordou com os termos do requerimento e
188 consignou que será um avanço para a DPE/BA. O Conselheiro Gil Braga de Castro
189 Silva questionou à Subcoordenadora da Especializada de Proteção aos Direitos
190 Humanos, Bethânia Ferreira de Souza, se a 3ª e a 10ª DP teriam, em algum
191 momento, as mesmas atribuições e nomenclaturas idênticas, bem como, se há
192 intenção em criar um Núcleo especializado. A Subcoordenadora da Especializada de
193 Proteção aos Direitos Humanos, Bethânia Ferreira de Souza, consignou que a
194 nomenclatura e atribuições da 3ª e 10ª DP seriam idênticas, a exemplo do Núcleo
195 Fundiário. O foco é a presença de mais um Defensor público frente às inúmeras
196 demandas, e não necessariamente a criação de um Núcleo. A Conselheira Mônica
197 de Paula Oliveira de Aragão questionou se no processo em tela haveria conexão
198 com um processo de sua relatoria, nº 1224110071042, autoria de Dra. Fabiana
199 Almeida Miranda, concernente a proposta de delimitação de todas as áreas
200 temáticas de atuação da Defensoria Pública Especializada de Direitos Humanos,
201 com pedido de criação de nova unidade defensorial e alteração da Resolução nº
202 002, de 31 de janeiro de 2013. Inclusive, requereu renovação de prazo para
203 inclusão em pauta, pois, necessitava buscar informações com os colegas do Núcleo,
204 principalmente, após o processo promocional. A Subcoordenadora da Especializada
205 de Proteção aos Direitos Humanos, Bethânia Ferreira de Souza, consignou que o
206 caso desse processo anterior do ano de 2007, seria resolvido com pedido de
207 desistência. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva questionou à Subcoordenadora
208 da Especializada de Proteção aos Direitos Humanos se a Resolução nº 11 abarcaria
209 unidades residuais. A Subcoordenadora da Especializada de Proteção aos Direitos
210 Humanos, Bethânia Ferreira de Souza, esclareceu que irá continuar com 3(três)
211 unidades residuais. **Deliberação:** Realizada a leitura do relatório, seguido de breve
212 debate, o Conselheiro Relator, Renato Amaral Elias, consignou seu voto nos
213 seguintes termos: "Em razão dos fatos apresentados na inicial, e da crescente
214 demanda atrelada a Subcoordenação de Direitos Humanos da Capital no que se
215 refere à preservação e reparação de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais,
216 discriminação étnica, sexual, de gênero ou religiosa, assim como em razão dos
217 alarmantes dados estatísticos da Secretaria Nacional de Direitos Humanos
218 apresentados inicialmente, voto pelo acolhimento integral do pedido, no sentido de
219 alterar a Resolução 11/2011, em específico em seu artigo 21, para que o 3º DP de
220 Direitos Humanos de Salvador deixe de ter atuação residual nas matérias de
221 proteção aos Direitos Humanos e passe a ter atribuição específica de atuar na
222 preservação e reparação de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais,
223 discriminação étnica, sexual, de gênero ou religiosa ou qualquer outra forma de
224 opressão e violência". Aberta a votação, o Conselheiro Subcorregedor Geral, José
225 Brito Miranda de Sousa, votou pela aprovação do pedido. O Conselheiro Gil Braga
226 de Castro Silva requereu pedido de vista, tendo a Conselheira Maria Auxiliadora
227 Teixeira manifestado interesse de igual forma. Pela Presidência do CS, em
228 cumprimento às normas regimentais, artigo 39, §§ 1º e 2º, foi suspensa a votação
229 para fim de concessão de vista ao Conselheiro Gil Braga de Castro Silva. **Item 05** –
230 **Assunto:** Minuta – Regimento Interno da Ouvidoria - Processo nº 1224120006168,



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA

231 Autor: Tânia Maria Gonçalves Palma Santana, relatoria da Conselheira Maria
232 Auxiliadora Santana B. Teixeira. Após realizada a leitura do relatório pela
233 Conselheira Relatora, a Ouvidora Geral, Tânia Maria Gonçalves Palma Santana,
234 consignou que o processo contendo o regimento do grupo operativo foi
235 encaminhado com bastante antecedência, para publicação no Diário Oficial. Foi
236 negado sob a informação que deveria passar pelo Conselho. Determinou-se ainda o
237 encaminhamento a um grupo de trabalho, que tinha como responsável Dr. Jânio
238 Cândido Nery que faria a revisão da lei. O grupo operativo segue esse regimento,
239 mas o mesmo necessita ser publicizado. O Grupo Operativo é um grupo de trabalho
240 que se articula na Capital e no Interior, gostaria que fosse regulamentado, para dar
241 organização e responsabilidade. Em seguida, foi apresentado o voto pela
242 Conselheira Relatora, Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira, nos seguintes termos:
243 "Tudo isso me leva a decidir por uma indiscutível necessidade de revisão, por parte
244 da Ouvidoria Geral e em conjunto com os integrantes do Grupo Operativo, dos
245 dispositivos que compõem a minuta de regimento interno a que pretendem ver
246 publicada. Afinal, o seu inteiro teor espelha uma realidade alinhada ao Edital nº
247 001/2010, que norteou a escolha dos antigos componentes deste grupo de
248 trabalho; e não a que orientou o seu último processo eleitoral. Outrossim, decido
249 pelo retorno dos autos à Ouvidora Geral, para reanálise da matéria e
250 aperfeiçoamento do ato normativo à realidade (interesse e práxis da atual gestão e
251 do seu Grupo Operativo)". A Conselheira Relatora destacou que em razão da mora
252 em dar continuidade ao processo, há a necessidade de adequar a proposta à
253 realidade atual, pois, comarcas que anteriormente eram vistas como essenciais e
254 tinham Defensor Público, não mais possuem. Diante do exposto, solicitou a
255 conversão em diligência, para que a Ouvidoria adeque a proposta à necessidade
256 atual. A Presidente do CS consignou compreender a manifestação da relatora, como
257 conversão em diligência do processo em tela, visando um aperfeiçoamento, tendo
258 em vista a prejudicialidade causada pelo tempo transcorrido. A Ouvidora Geral,
259 Tânia Maria Gonçalves Palma Santana, aduziu que DPE é do Estado e a Ouvidoria
260 deve atuar onde a DPE não está, indo além da lei e lutando para o crescimento da
261 DPE diretamente com o Poder Executivo. A Conselheira Relatora, Maria Auxiliadora
262 S. B. Teixeira, consignou que a lei só permite a atuação da Ouvidoria e do Grupo
263 Operativo onde há Defensor Público. A Presidente do CSDPE esclareceu se tratar de
264 uma questão legal e que a Ouvidoria não é do Estado, mas um órgão da DPE. O
265 Conselheiro Gil Braga de Castro Silva, aduziu compreender a ponderação da
266 Ouvidora Geral, mas ressaltou o impedimento legal. Consignou que a proposta da
267 Ouvidora Geral poderá ser trabalhada quando as regionais estiverem estruturadas
268 para realizarem itinerância. Acredita que não haverá prejuízo a conversão em
269 diligência, pelo que acompanha a Conselheira Relatora. O Conselheiro Robson
270 Freitas de Moura Júnior suscitou questão de ordem, por acreditar que quando o
271 Conselheiro solicita diligência não há necessidade de ser submetida ao pleno. A
272 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão questionou se a inclusão do
273 processo em pauta prescinde de pedido do Relator. A Presidente do CSDPE
274 esclareceu que sim, mas desde que respeitado o prazo Regimental, sob pena de
275 redistribuição. O Conselheiro Subdefensor Público Geral, Renato Amaral Elias,
276 consignou que quando da elaboração do Regimento Interno, foi aplicado analogia

Gil Braga

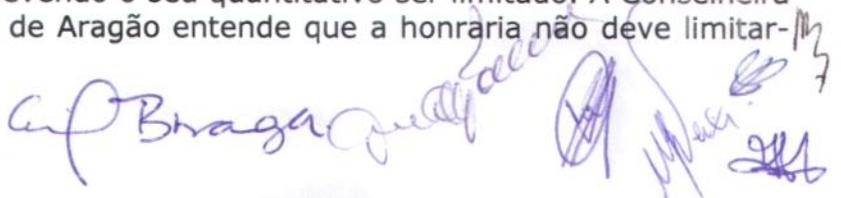
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

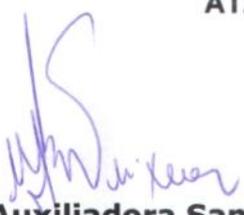
ATA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA

277 aos Regimentos dos Tribunais Superiores, de modo que expirado o prazo o
278 processo passe a constar na pauta, ainda que não esteja pronto para julgamento. A
279 manutenção do processo na pauta possibilita que as partes tomem conhecimento
280 do status do mesmo, evitando que se repita o que ocorreu com o presente
281 processo. Em algumas situações os membros irão verificar e concluir pela
282 necessidade de alterações no Regimento. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira
283 Pires de Aragão consignou concordar com o requerimento da Conselheira Relatora.
284 **Deliberação:** Considerando tratar-se a manifestação da Conselheira Relatora,
285 Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira, pela conversão em diligência, foi
286 determinado a retirada do processo de julgamento para adoção das medidas
287 cabíveis. **Item 06 – Assunto:** Processo nº 1224120023674, Autor: Raul Palmeira,
288 relatoria do Conselheiro Gil Braga de Castro Silva. **Deliberação:** Realizada a leitura
289 do relatório pelo Conselheiro Relator, Gil Braga de Castro Silva, a representante da
290 ADEP/BA, Paula Emanuella de Freitas Nunes, ressaltou a importância da valorização
291 do Defensor Público com a honraria. O Conselheiro Relator, Gil Braga de Castro
292 Silva, apresentou seu voto nos seguintes termos: “Com efeito, opina-se pela não
293 limitação do quantitativo de honorarias a ser concedida em quaisquer das hipóteses
294 da resolução, ao passo que não deverá ser revogada a Resolução nº 005/2009,
295 mantendo na íntegra sua redação original. Em relação ao artigo 6º da Resolução nº
296 005/2008, o Defensor Público requerente não indicou a justificativa para a
297 supressão do parágrafo único, portanto, imprescindível a manutenção do dispositivo
298 na sua íntegra. 3. Conclusão. Por todo o exposto, as considerações acima são pelo
299 acolhimento da proposição do Defensor Público requerente, com as alterações
300 sugeridas pelo Conselheiro Titular subscritor do presente voto”. O Conselheiro
301 Relator, Gil Braga de Castro Silva, aduziu que a honraria não deve permanecer
302 adstrita ao Defensor Público que irá se aposentar compulsoriamente. A Presidente
303 do CS questionou se a aposentaria voluntária proporcional estaria alcançada. O
304 Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior consignou que a intenção do
305 proponente é homenagear os Defensores Públicos que irão se aposentar e ainda
306 não receberam outra homenagem. O Conselheiro Relator, Gil Braga de Castro Silva,
307 esclareceu que o proponente buscou criar uma categoria específica. A Presidente do
308 CS consignou que a essência da honraria está na hipótese do Defensor Público ser
309 afastado por meio da aposentadoria compulsória e lembrou a honraria recebida
310 pelo Defensor Público Antônio Raimundo, próximo ao momento de ser afastado
311 compulsoriamente, dada a sua brilhante atuação na seara criminal. A Conselheira
312 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão questionou se todos receberiam ou se
313 passaria pelo CS a deliberação. O Conselheiro Relator, Gil Braga de Castro Silva,
314 sugeriu criarem a honraria e discutirem no Conselho os requisitos. A Presidente do
315 CS acredita que fere a essência da honra ser algo automático pela aposentadoria
316 compulsória, pois, retira o brilho da homenagem. A Conselheira Maria Auxiliadora
317 S. B. Teixeira consignou que todos os Defensores deveriam receber a comenda,
318 tendo em vista como a atividade defensorial é penosa. O Conselheiro Robson
319 Freitas de Moura Júnior aduziu que a proposta do autor não remete a homenagem
320 a todos os Defensores Públicos. A Presidente do CS ressaltou, ainda, ser alto o
321 custo financeiro da medalha, devendo o seu quantitativo ser limitado. A Conselheira
322 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão entende que a honraria não deve limitar-



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA



**Maria Auxiliadora Santana
Bispo Teixeira**
Conselheira Titular

**Mônica de Paula Oliveira
Pires de Aragão**
Conselheira Titular



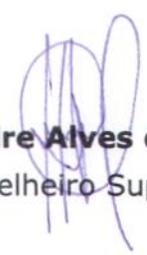
Gil Braga de Castro Silva
Conselheiro Titular



Juarez Angelin Martins
Conselheiro Titular



Robson Freitas de Moura Júnior
Conselheiro Titular



Alexandre Alves de Souza
Conselheiro Suplente



Tânia Maria Gonçalves Palma Santana
Ouvidora Geral

Paula Emanuella de Freitas Nunes
Representante da ADEP